

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de outubro de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo administrativo nº 23000.003660/2008-11.

Nº 251 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 971/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo administrativo nº 23000.003660/2008-11, instaurado em face do curso de Pedagogia (código 17035) da FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA - FAVA (cód. 1606), pela Portaria nº 174 de 14 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2012.
2. Sejam revogadas as medidas cautelares em face da FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA - FAVA (cód. 1606) aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 81, de 2009.
3. Seja notificada a FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA - FAVA (cód. 1606) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 98746) ofertado pela FACULDADE METROPOLITANA DE

MANAUS - FAMETRO (cód. 2147). Processo MEC nº 23000.017976/2011-88.

Nº 252 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 973/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 98746) ofertado pela FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS - FAMETRO (cód. 2147), de 200 (duzentas) para 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999.
2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 98746) ofertado pela FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS - FAMETRO (cód. 2147), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.
3. Seja notificada a FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS - FAMETRO (cód. 2147) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.
4. Seja notificada a FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS - FAMETRO (cód. 2147) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina (cód. 74462) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR (cód. 2918) e arquivamento do processo de supervisão.

Nº 253 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO

SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 974, de 2014, inclusive como motivação, em atenção ao disposto nos arts. 206, VII, 209, I e II, 211, §1º e 214, III, da Constituição Federal, art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, bem como arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 11, §3º, 45 a 57 e 69-A do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, determina que:

1. Sejam revogadas as medidas cautelares em face do curso de graduação em Biomedicina (cód. 74462) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA- FESAR (cód. 2918) aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 248, de 2011, e da Portaria SERES/MEC nº 345, de 2014.
2. Seja arquivado do Processo de Supervisão nº 23000.017871/2011-29, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
3. Seja notificada a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA- FESAR (cód. 2918) do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-EMEC, conforme disposto no art. 1º e seus parágrafos da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017794/2011-15.

Nº 254 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro

de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 975/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017794/2011-15, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina, cód. 71423, da UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNIPAC), cód. 308, por meio do Despacho nº 248, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2011.
3. Seja a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNIPAC), cód. 308, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018095/2011-84.

Nº 255 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 976/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018095/2011-84, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem, cód. 68153, da FACULDADE PADRÃO (PADRÃO), cód. 1239, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3. Seja a FACULDADE PADRÃO (PADRÃO), cód. 1239, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017843/2011-10.

Nº 256 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 977/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017843/2011-10, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem, cód. 73655, do ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (UNIABEU), cód. 2565, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja o ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (UNIABEU), cód. 2565, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares preventivas aplicadas perante a Instituição FACULDADES UNIFICADAS DE GUARAPARI - FUG (cód. 5314), com IGC 2012 satisfatório, após adesão ao Termo de Saneamento de Deficiências - TSD nº 16/2012, em processo de supervisão.

Nº 257 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra, inclusive como motivação, da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 978, de 2014, em atenção ao disposto nos arts. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 48 a 53, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina que:

1. Sejam revogadas as medidas cautelares preventivas de sobrestamento dos processos de regulação, vedação da abertura de novos processos de regulação e limitação das quantidades de novos ingressos, aplicadas perante a instituição FACULDADES UNIFICADAS DE GUARAPARI - FUG (cód. 5314) considerando a obtenção de resultado satisfatório no IGC referente a 2012, conforme Portaria INEP nº 695, de 2013, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2013, nos termos do item 3 do Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012.
2. Seja mantido em curso o procedimento de supervisão por meio do Processo MEC nº 23000.000465/2013-99, até a avaliação do cumprimento das ações do Termo de Saneamento de Deficiências - TSD nº 16/2012 determinado pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012.
3. Seja notificada a instituição FACULDADES UNIFICADAS DE GUARAPARI - FUG (cód. 5314) do teor deste despacho, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC, conforme disposto no art. 1º e seus parágrafos da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 212, de 03.11.2014, Seção 1, página 22)